## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

DATA: 13.12.2023 P.A. n° 155/2023 Dispensa n° 087/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO S10 - PLACA QXW2DTA DAMBREFERTURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)

VALOR TOTAL:

R\$ 3.600,00

Dados da Contratada

ARTVEL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RODOVIA JK - BR 459 - KM 107 - IPIRANGA - POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 63.998.314/0004-98

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

"Art. 24 – É dispensável de licitação:

Art.24, XVII da Lei nº 8.666/93.

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

## CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (\*)

Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso XVII, do art.24 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, configura a situação fática prevista em lei, uma vez que "A Comissão Permanente de Licitação - com objetivo de firmar o contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO VEICULO S10 - PLACA QXW2D17, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta neste processo de Dispensa de Licitação nº 087/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, e pela necessidade de realizar a aquisição e realização dos serviços do veículo citado e ainda que o preço médio praticado pelas concessionarias são consideravelmente uniformes e portanto atende a todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais se justifica plenamente o preco no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação

RAZÃO DA ESCOLHA: ARTVEL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - Por ser a Concessionaria Autorizada mais próxima do município e os preços são condizentes aos praticados pelas concessionárias da mesma marca, sendo uniformes com o mercado de veículos da marca.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (\*)

Os preços são condizentes aos praticados pelas concessionárias da mesma marca, sendo uniformes com o mercado de veículos da marca.

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO: PRAZO: 13/12/2023

ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA

Declaro hayer examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal.

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

**GERAL** DO PROCESSO:

DF

**PROCESSO** 

LICITATÓRIO

155/2023

**DISPENSA** 

LICITAÇÃO

087/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

13/12/2023

ESPAÇO RESERVADO À Assinatura da empresa

ARTVEL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**PUBLICAÇÃO Nº 103** 

PUBLICADO EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

\* UTILIZAR O VERSO, SE NECES SÁRIO

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL № 8.666 DE 21/06/93.